





PROCESSO Nº 50840.000087/2017-58

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017, QUE ENTRE SI **EMPRESA CELEBRAM** PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL E A EMPRESA TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA VOOS **INTERNACIONAIS** REGULARES **PELAS ATENDIDOS** NÃO **NACIONAIS CREDENCIADAS AÉREAS** COMPANHIAS PLANEJAMENTO, PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - MP.

CONTRATANTE: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL, inscrita no CNPJ (MF) nº 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70308-200, representada pelo Diretor de Gestão Sr. MAURÍCIO PEREIRA MALTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1243998 SSP/ES e do CPF (MF) n.º 507.460.655-15, nomeado pela Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 22 de dezembro de 2016, e pelo Diretor de Planejamento, Sr. ADAILTON CARDOSO DIAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 03.809.444-48, expedida pela SSP/BA e do CPF (MF) nº 159.812.585-00, nomeado pela Ata da 8º Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 22 de dezembro de 2016.

CONTRATADA: TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.013.698/0001-80, com sede no SHS Galeria Hotel Nacional, lojas nº 57 e 58, Brasília/DF, CEP 70.322-900, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Senhora MARLI MARIA DE JESUS DENSER, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 219.367 SSP/DF e do CPF sob o nº 057.515.271-00.

As **PARTES** têm entre si justas e avençadas, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 03/2017, instruído no Processo 50840.000087/2017-58, com fundamento no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contrato Sessenta e dois por cento) do valor inicial do Contrato Administrativo nº 03/2017, firmado entre as partes em 20/04/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Terceira – DAS

Contrato Administrativo nº 03/2017 Processo nº 50840.000087/2017-58 K.



ALTERAÇÕES, a saber:

(...)

"13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato".

CLAUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

2.1 Pelo presente Termo Aditivo, ficam acrescidos os quantitativos e valores dos serviços contratados conforme especificado no quadro abaixo:

Item do Contrato	Descrição Resumida do Item	Quant. Estimada	Preço unitário do Agenciamento	Valor Anual Estimado do Agenciamento
4	Repasse – VOOS NACIONAIS	21	R\$ 662,31	R\$ 13.908,51
6	Repasse – SEGURO VIAGEM	2	R\$ 275,62	R\$ 551,24
	VALOR TOT.	AL Marine		R\$ 14.459,75

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- 3.1 O valor total estimado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo ao contrato inicial é de RS R\$ 14.459,75 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) para o exercício de 2018.
- 3.2 Para cobertura das despesas foram providenciadas notas de emprenho 2018NE800087 e 2018NE800088 nos valores de R\$ 13.908,51 (treze mil, novecentos e oito reais e cinquenta e um centavos) e R\$ 551,24 (quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União conforme Certificado de Disponibilidade Orçamentária nº 040/2018, alocados na estrutura funcional e programática 26.122.2101.2000.0001

- Administração da Unidade, Natureza da Despesa 3390, da vigente Lei Orçamentátia Anual.

 $\langle \langle \rangle$

Página 2 de





CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO.

7.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, por estarem em pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Brasília, 18 de abril de 2018.

MAURÍCIÒ

GESTÃO DIRETOR

ADAILTON CARDOSO DIAS DIRETOR DE PLANÉJAMENTO

RLI MARIA DE JESUS DENSER CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) NOME José Buralas Lopes

CPF: 144960381-53

2) NOME:

CPF:

Circler Juricies

